



LEI MUNICIPAL Nº 1695

de 16 de dezembro de 2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ENTIDADE FILANTRÓPICA ESPECIFICA, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, recurso financeiro no montante de R\$ 382.425,89 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) no exercício financeiro de 2025, ao Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.153.806.0001-08.

1º

A transferência de recursos de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, destina-se exclusivamente a cobrir despesas constantes no plano de trabalho que faz parte integrante da lei.

2º

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos autorizados nesta lei de forma parcelada.

Art. 2º.

Deverá o Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó pagar com os recursos desta lei, exclusivamente, as despesas e apresentar prestação de contas ao Município de Caarapó de todos os valores empregados no objeto da subvenção

Art. 3º.

Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da subvenção.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e Publica-se

MARIA LURDES PORTUGAL Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1695/2025 - 16 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em